



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 752, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense a promover o funcionamento do campus Itaperuna - RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 753, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus Apodi - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 754, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus Macau - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 755, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus João Câmara - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 756, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus Santa Cruz - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 757, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus Caicó - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 761, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 286, de 02 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar entre as Universidades Federais autorizações de concursos de que trata a Portaria MEC nº 1.110, de 04 de setembro de 2008, publicada no DOU de 05 de setembro de 2008, já alterada pela Portaria MEC nº 1.521/2008, conforme quadro a seguir:

Anexo à Portaria MEC nº 1.110/2008.

Origem	Cargo	Quantitativo	Destino	Cargo	Quantitativo
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Docente	1	CEFET-MG	Docente	1
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Docente	1	Universidade Federal de Rondônia	Docente	1
Universidade de Brasília	Docente	1	Universidade Federal de Minas Gerais	Docente	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 758, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte a promover o funcionamento do campus Ipanguaçu - RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 759, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 168/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200803924, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Goiânia, Unidade 1, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Goiânia Ltda., a ser instalada na Rua S-3, Nº 692, Setor Bela Vista, ambos no município de Goiânia, no Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 760, DE 27 DE JULHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 171/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 20078474, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar as Faculdades COC de Brasília, mantida pela União dos Cursos Superiores COC Ltda., com sede no município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, a serem instaladas no SGAS Quadra 604, conjunto "C", Lotes 25 e 26, L2 sul, Região Administrativa I, em Brasília, no Distrito Federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

08-0024 - Juruna, O espírito da Floresta
Processo: 01580.003374/2008-21
Proponente: Armando Sampaio Lacerda - ME

Cidade/RJ: Brasília/DF

CNPJ: 24.904.344/0001-93

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

08-0401 - Utopia - A Ação Popular e Um Sonho Político

Processo: 01580.041028/2008-41

Proponente: Taba Filmes Produção de Áudio Visual Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 09.131.940/0001-94

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

08-0402 - Droga

Processo: 01580.041031/2008-65

Proponente: Taba Filmes Produção de Áudio Visual Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 09.131.940/0001-94

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685/93 e mediante patrocínios na forma prevista nos art. 18 da Lei nº. 8.313/91.

06-0272 - MPB de Câmara

Processo: 01580.033269/2006-55

Proponente: MP2 Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 01.456.361/0001-00

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio e nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

08-0073 - Referendo

Processo: 01580.007626/2008-91

Proponente: Usina Idéias e Projetos Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 91.040.352/0001-26

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 496, DE 27 DE JULHO DE 2009

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto Nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto Nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto Nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cap QAO (015612621-1) JOSÉ MIRANDA, por haver completado, em 13 de janeiro de 2009, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

GEN EX ENZO MARTINS PERI

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC Nº 1.174/SSO, de 22 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 139 Seção 1, página 41, de 23 de julho de 2009, onde se lê: "... Homologar pelo período de 5 anos, os cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião e Instrutor de Vôo Avião...", leia-se: "Homologar pelo período de 90 dias, os cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião e Instrutor de vôo Avião...".